

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 091 / 2021

APROVADO

Institui o Programa Medicamento em casa no Município de Maracanaú e dá outras providências.

Art. 1º- Institui o Programa Medicamento em Casa, no Município de Maracanaú, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência ou mobilidade reduzida, das pessoas portadoras de doenças crônicas, usuárias da Rede Municipal de Saúde, os remédios de uso contínuo que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art. 2º- Fica ao Poder Executivo responsável por criar um trâmite de como será entregue os medicamentos, que deverá ser efetivada na residência do paciente, salvo impossibilidade de acesso, quando poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo à sua residência.

Art. 3º- A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender aos requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º- O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do recebedor, obedecendo às quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art. 5º- Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no Art. 1º, os interessados em obter os benefícios do Programa Medicamento em Casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

- I – Ser residente no Município de Maracanaú;
- II – Realizar um cadastro na Unidade Básica de Saúde onde é assistido pelos profissionais da atenção básica;
- III- Ter acompanhamento como visita domiciliar na unidade onde o paciente está inserido.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

X

Romualdo Bezerra

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O projeto proposto objetiva garantir o acesso mais efetivo aos medicamentos e organizar a assistência farmacêutica das pessoas que fazem uso de remédios contínuos, nas quais, em sua maioria, têm mobilidade nula ou reduzida, como acamados, idosos, cadeirantes, dentre outros que, em decorrência de seu estado de saúde debilitado, que pela própria doença, pela idade ou pela situação financeira, enfrentam problemas e encontram dificuldades na adesão e na continuidade de seu tratamento médico.

É extremamente importante tanto para a população, quanto para o poder público. Em relação à população que utilizará este serviço, será útil porque evitará o deslocamento para os locais de entrega, poupando despesas e riscos à saúde.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 15 DE Março DE 2021.

Romualdo José B. do Nascimento

**ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
(ROMUALDO BEZERRA)
Vereador PROS**

APROVADO